



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA – AL
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

PROJETO DE LEI Nº 004/2026

Altera o § 1º do art. 3º da Lei Municipal nº 793, de 30 de abril de 2026, para ampliar o rol de profissionais da educação beneficiários da premiação instituída com recursos do Programa Escola 10 sobre as metas da SAVEAL alcançadas em 2023, e dá outras providências.

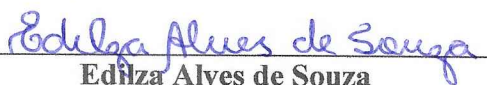
Art. 1º O § 1º do art. 3º da Lei Municipal nº 793, de 30 de abril de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º São considerados profissionais da educação, para os fins desta Lei:

- I – professores em efetivo exercício nas escolas;
- II – coordenadores escolares em efetivo exercício nas escolas;
- III – diretores e diretores adjuntos escolares em efetivo exercício nas escolas;
- IV – articuladores escolares em efetivo exercício nas escolas;
- V – profissionais de apoio, compreendendo vigia, auxiliar de serviços gerais, merendeira, cuidador, porteiro, auxiliar de sala, segurança escolar e fiscal de disciplina;
- VI – profissionais administrativos, compreendendo agente administrativo e assistente administrativo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Canoa/AL, 19 de maio de 2026.


Edilza Alves de Souza
Prefeita Municipal



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA – AL
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**ANEXO I
JUSTIFICATIVA**

Submetemos à apreciação desta Casa Legislativa a presente proposta de regulamentação e pagamento dos recursos do **Prêmio Escola 10**, oriundos do Governo do Estado de Alagoas, como reconhecimento pelo desempenho de nossa rede de ensino na avaliação do **SAVEAL 2023** nas turmas do 2º ano do ensino fundamental I.

O presente Projeto de Lei, que tem por finalidade alterar o § 1º do art. 3º da Lei Municipal nº 793, de 30 de abril de 2026, ampliando o rol dos profissionais da educação contemplados com a premiação decorrente dos recursos do Programa Escola 10, garantindo que os **profissionais de apoio e da área administrativa** também recebam a bonificação, ao lado de professores, diretores, articuladores e coordenadores.

A escola pública constitui um espaço coletivo e integrado, no qual o processo de ensino e aprendizagem depende da atuação conjunta de diversos profissionais. Não apenas professores, coordenadores e gestores escolares participam da construção dos indicadores educacionais, mas também os profissionais de apoio e administrativos, responsáveis pela organização, acolhimento, segurança, alimentação escolar, acompanhamento dos estudantes e funcionamento cotidiano das unidades escolares.

Diante disso, destacamos a importância de cada profissional de apoio e da área administrativa, que colaboram para o bom desenvolvimento dos estudantes, através do desempenho de suas funções:

- O acolhimento na portaria pelo **porteiro**,
- A segurança garantida pelo **vigia**,
- O zelo e o afeto na alimentação preparada pela **merendeira**,
- A manutenção de um ambiente limpo e saudável pela equipe de **serviços gerais**,
- A organização dos registros escolares feita pelos **agentes e auxiliares administrativos**,
- O suporte diário e sensível dado pelos **fiscais de disciplina, cuidadores, auxiliares de sala e recreadores**.
- E cuidado do **Segurança escolar**.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA – AL
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Nesse contexto, revela-se imprescindível reconhecer o trabalho desempenhado pelos vigias, profissionais de serviços diversos, merendeiras, cuidadores, porteiros, auxiliares de sala, fiscais de disciplina, agentes administrativos, assistentes administrativos e segurança escolar, cuja atuação contribui significativamente para a criação de um ambiente escolar seguro, organizado, humanizado e propício à aprendizagem.

A ampliação do rol de beneficiários observa os princípios constitucionais da valorização dos profissionais da educação, da equidade, da eficiência administrativa e da dignidade da pessoa humana, promovendo tratamento mais isonômico entre os servidores que participaram do alcance das metas educacionais aferidas pelo SAVEAL em 2023.

Dessa forma, a presente alteração legislativa busca fortalecer o reconhecimento coletivo dos profissionais da educação municipal, valorizando todos aqueles que colaboram para o desenvolvimento educacional do Município de Lagoa da Canoa/AL.

Assim, em respeito ao princípio da equidade, da valorização do trabalhador da educação e do reconhecimento humanizado, propomos a distribuição dos 70%, com o valor total de **R\$ 79.233,03 (setenta e nove mil, duzentos e trinta e três reais e três centavos)**, contemplando, além dos professores de 1º e 2º ano, os servidores de apoio e administrativos, já citados, que estavam em efetivo exercício no ano de 2023, nas escolas avaliadas que atingiram as metas da Saveal, conforme o planejamento financeiro disposto no Anexo II.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Vereadores, esperando sua aprovação.

Lagoa da Canoa/AL, 19 de maio de 2026.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA – AL
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO II

PLANO DE DISTRIBUIÇÃO DO RECURSO

Grupo de Beneficiários	Composição do Grupo	Valor Individual	Qtd. de Servidores	Peso em porcentagem de cada valor (%)	Valor Total por Grupo (R\$)
Grupo 1	Coordenadores, Diretores e Articuladores	R\$ 453,43	14	17,72%	R\$ 6.348,02
Grupo 2	Professores de 1º e 2º ano	R\$ 1.700,00	15	66,45%	R\$ 25.500,00
Grupo 3	Pessoal de apoio e administrativo (Merendeira, Vigia, Porteiro, Segurança, Serviços Gerais, Fiscal de Disciplina, Auxiliar de Sala, Agente Adm., Auxiliar Adm., Recreador e Cuidador) das escolas que atingiram as metas da Saveal em 2023.	R\$ 401,56	118	15,83%	R\$ 47.384,08
TOTAL			147	100%	R\$ 79.232,10

Lagoa da Canoa, 19 de maio de 2026.

R. Souza